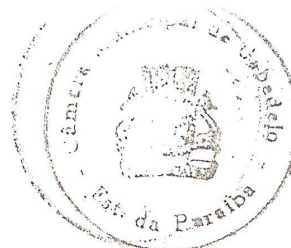




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



L E I Nº 386/81

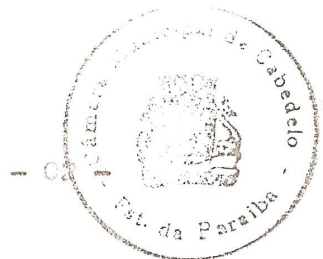
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR TERRENOS E ABRIR CRÉDITO ESPE-
CIAL PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O INTERVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍ-
BA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e lega-
lizar através de escritura pública os lotes individuais para as 70
(setenta) famílias, como bem de família, e o lote comunitário à
SOAJE (Sociedade de Ação Comunitária de Jacaré) como bem imóvel re-
gistrado à esta Associação, o terreno na Praia de Jacaré de 02 (do-
is) hectares, cuja área mede 48m de frente e fundos e 417 m de am-
bos os lados, limitando-se no leste e ao sul com os terrenos dos
proprietários Fernando Barbosa e sua mulher Bertha Maribondo Barbo-
sa, ao oeste com o rio Paraíba e ao norte com os terrenos de propri-
edade do Sr. Dionísio Maia. Terreno este adquirido por compra ao
Sr. Fernando Barbosa e sua mulher Bertha Maribondo Barbosa com co-
bertura financeira do Ministério da Agricultura no valor de Cr\$.....
400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), importância esta que devo-
rá ser ressarcida por esta Edilidade em 96 (noventa e seis) presta-
ções; sendo 95 (noventa e cinco) prestações de Cr\$ 4.166,66 (quatro
mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) e
01 (uma) parcela de Cr\$ 4.167,30 (quatro mil cento e sessenta e se-
te cruzeiros e trinta centavos), conforme estabelece a cláusula sex-
ta do Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura, Prefeitu-
ra Municipal de Cabedelo e Secretaria de Agricultura e Abastecimen-
to



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



do Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 1978, cujo valor isen-
ta-se de juros e/ou correção monetária.

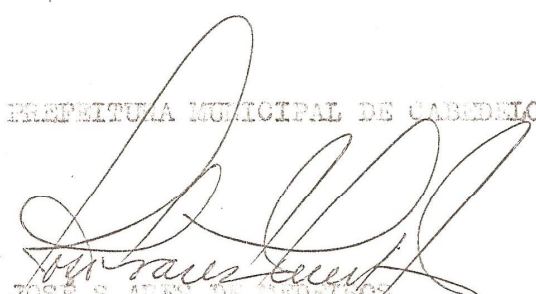
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
dito especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzei-
ros), para atender a finalidade descrita no artigo anterior.

Parágrafo Único - A execução do crédito solicitado dar-se-á cobertu-
ra às especificações abaixo classificadas:

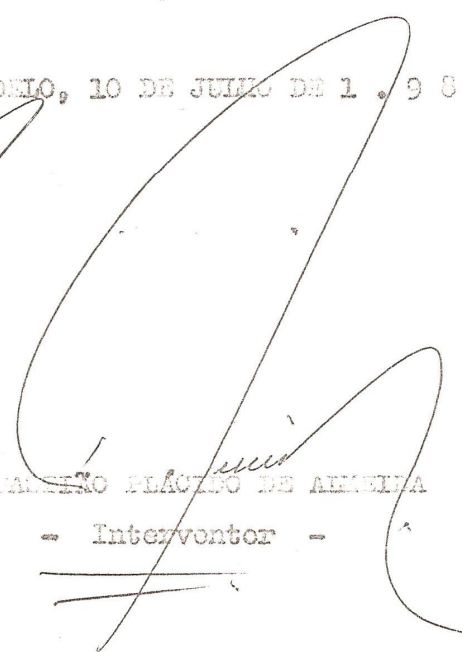
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 57 - HABITAÇÃO
- 317 - HABITAÇÕES RURAIS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÃO FINANCEIRA
- 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... Cr\$..... 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, 10 DE JULHO DE 1981.


JOSE S. ALVES DE MEDEIROS

-Dir. Administrativo -


S. MANOEL PLÁCIDO DE ALMEIDA

- Interventor -